



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

**PROCESSO Nº 3225/19**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11/11/2019**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14 HORAS**

A Câmara Municipal de Santo André torna público, para ciência dos interessados, que, por através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 637, de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. O credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e de documentação ocorrerão no **dia 11 de novembro de 2019**, sendo o primeiro a partir das 14h00 e a segunda às 14h15, no seguinte endereço: Praça IV Centenário, nº 2, Paço Municipal – Centro – Santo André/SP.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, no que couber, pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como pela Lei Municipal nº 9.407/12, e suas alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

#### **I – DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de escritório e papéis para a Câmara Municipal de Santo André para o exercício 2019/2020, conforme especificações e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

#### **II – DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de empresa simples, ato construtivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Este documento deverá ser acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse *status* jurídico de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prescreve o art. 8º. da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

2.1.1.1 Se para representação da empresa houver necessidade de assinatura de dois ou mais sócios, por disposição do instrumento constitutivo, deverá, obrigatoriamente, haver reconhecimento de firma da assinatura dos sócios que não estiverem presentes na sessão no termo de credenciamento.

2.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, que lhe confira poderes específicos para formular ofertas e oferecer lances, negociar taxa, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 2.1.1.

2.1.3. O representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.1.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.2. Os representantes das microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, de acordo com o modelo constante no Anexo IV integrante deste Edital, assinada pelo seu representante legal e pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador, **separadamente** dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.4. Os representantes deverão apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios segundo modelo do Anexo V, parte integrante deste Edital, **separadamente** dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.4.1. As licitantes, que desejarem encaminhar seus envelopes via postal também deverão apresentar a declaração mencionada no subitem 2.4 juntamente com o envelope PROPOSTA.

2.5. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do Pregoeiro.

2.6. A não apresentação de documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos, não podendo ofertar lances.

### III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

3.1. As empresas que desejarem participar do PREGÃO PRESENCIAL deverão entregar ao Pregoeiro 2 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, contendo na parte externa o nome do órgão licitante, número do Edital, número do Processo, nome da empresa, CNPJ, local, data e hora da realização do certame.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.2.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

3.2.3. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo as hipóteses em que houver atendimento ao disposto no item 6.1.3.2, a, a.1 e a.2.

3.2.4. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Santo André.

3.2.5. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André.

3.2.6. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.7. Estrangeiros que não funcionem no País.

3.2.8. Quaisquer interessados, que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que não se enquadrem em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

3.4. As licitantes, que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro.

### IV – DA PROPOSTA



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

4.1. O envelope PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, impressa em língua portuguesa, salvo quando expressões técnicas de uso corrente, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou preenchida no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo seu procurador, devendo constar:

a) O nome da licitante, endereço, número de telefone, *fax*, *e-mail*, CEP, suas características, identificação (individual ou social) e o número do CNPJ.

b) A descrição e condições do objeto, que devem estar em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

c) As indicações dos valores unitário e total de cada item / lote, expressos em algarismos, conforme Anexo II – Modelo de Proposta Comercial deste Edital.

c.1) Havendo divergência entre os valores unitário e total de cada item / lote, prevalecerá o valor unitário, e se a discrepância se der entre o valor expresso em algarismo e aquele por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

c.2) Deverão ser propostos todos os itens de cada lote, sendo que a falta de algum item implicará na desclassificação da proposta.

c.3) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

d) As condições de fornecimento, conforme cláusula XII do presente Edital;

e) O prazo de garantia e entrega, conforme cláusula XII do presente Edital;

f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope PROPOSTA, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

g) O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.1. Não serão admitidas propostas que apresentem quantidade inferior à estabelecida no Anexo I do Edital.

4.2. A simples participação neste certame implica:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, no preço e prazo constantes de sua proposta.

### **V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e conter externamente as indicações PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO conforme item 3.1 deste Edital.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão relacionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR PREÇO POR LOTE** e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO**, a partir do autor da proposta classificada de maior preço observada a redução mínima entre os lances (aplicável inclusive ao primeiro colocado) conforme abaixo:

5.6.1. De R\$ 100,00 (Cem reais), no Lote 1;

5.6.2. De R\$ 50,00 (Cinquenta reais), no Lote 2;

5.6.3. De R\$ 100,00 (Cem reais), no Lote 3;

5.7. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5.3, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

5.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

5.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.14. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

5.15.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro ou por membro de Equipe de Apoio, por ele designado, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.15.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

5.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.17. O Pregoeiro poderá, se considerar necessário, determinar que seja informado sobre os preços individuais dos serviços ofertados.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

5.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

5.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

### VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Todas as licitantes, sejam elas microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o Envelope DOCUMENTAÇÃO contendo todos os documentos, **mesmo que apresentem pendências fiscais – LC 123/06, e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 9.407/12, e suas alterações posteriores** - podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas:

a) Os documentos apresentados em via original deverão, preferencialmente, ser acompanhados por cópia simples para sua autenticação, sendo que os documentos originais serão devolvidos às licitantes;

b) O licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

#### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

b) Registro na Junta Comercial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 6.1.1 deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

6.1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste PREGÃO.

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas:
  - c.1) NACIONAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante.
  - c.2) ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
  - c.3) MUNICIPAL, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto no Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.1.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

6.1.2.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.2.3. Será aceita a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS, em substituição às certidões previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2 deste Edital.

6.1.2.4 As certidões de regularidade fiscal, previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2 deste Edital, expedidas sob a égide do Decreto federal 6.106/07, serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

### 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou,

6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor:

a.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

a.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha fornecido objeto com as características do presente Pregão, de complexidade igual ou superior, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente com o seu CNPJ, seu endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.

### 6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VII.

b) Declaração, conforme Lei Federal nº 9.854/99, nos moldes do Anexo VI, integrante deste Edital.

c) Declaração, a ser firmada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme Anexo IV deste edital.

## 6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz** e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

6.2.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

6.2.6. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

### VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.2. Os lotes do objeto desta licitação será(ão) adjudicado(s) à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

### VIII – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocolizadas de 2ª a 6ª feiras, no horário das 10h às 18h diretamente no Setor de Protocolo e Arquivo da Câmara Municipal de Santo André, no endereço constante no preâmbulo deste edital, dirigidas ao Presidente da Câmara.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer.

8.6. As razões e contrarrazões do recurso apresentado devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Santo André, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizadas diretamente no Núcleo de Protocolo e Informações da Câmara Municipal de Santo André, no endereço constante no Preâmbulo, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, em cumprimento ao disposto no Art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93.

### **IX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá a este a adjudicação dos lotes do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Presidência, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo Pregoeiro, e resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

### **X – DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da assinatura do ajuste, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

10.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

### **XI – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, no endereço constante no Preâmbulo (Tel. 11 3429-5962).

11.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem 11.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar instrumento de contrato no prazo e condições deste edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

11.3. A adjudicatária fornecerá por escrito à CONTRATANTE, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado por meio do estatuto ou contrato social, fornecendo também os dados pessoais e profissionais do signatário do contrato, bem como o nome e a qualificação do preposto que a representará no contrato.

11.4. A adjudicatária deverá, ainda, fornecer os dados pertinentes e assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante no Anexo X.

11.4.1. Também previamente à assinatura do contrato, a declaração de que trata o Anexo IV, integrante deste Edital, deverá ser ratificada pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador.

### **XII – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

12.1. As entregas dos materiais deverá(ão) ser feitas no Núcleo de Almoxarifado, no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 13h e das 14h às 18h, aos cuidados do seu Chefe (Telefone 11 3429-5947), devendo, no caso dos papéis especiais ter o acompanhamento do Coordenador de Relações Públicas e Cerimonial.

12.1.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagens devidamente lacradas e adequadas para empilhamento, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituí-los.

12.2. Os materiais deverão ser entregues conforme descrição e cronograma constante do Anexo I deste Edital.

12.2.1. A(s) adjudicatária(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

12.3. A(s) adjudicatária(s) assumirá(ão) inteira responsabilidade pelas entregas que efetuarem, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

12.4. PRAZO DE ENTREGA: Inicialmente, de 10 (dez) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, obedecendo as particularidades do Cronograma de Entrega descrito no Anexo I – Termo de Referência, replicado abaixo:

**CRONOGRAMA DE ENTREGAS – LOTE 1:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

DATA	
<b>10 dias após assinatura do contrato</b>	50% sobre as quantidades solicitadas e indicadas como “ <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b> ”
<b>180 dias após assinatura do contrato</b>	50% restantes sobre as quantidades solicitadas e indicadas como “ <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b> ”

### CRONOGRAMA DE ENTREGAS – LOTE 3:

DATA	PAPEL A4	PAPEL A3
<b>10 dias após assinatura do contrato</b>	500 resmas (50 caixas)	100 resmas (20 caixas)
<b>60 dias após assinatura do contrato</b>	500 resmas (50 caixas)	
<b>120 dias após assinatura do contrato</b>	500 resmas (50 caixas)	100 resmas (20 caixas)
<b>180 dias após assinatura do contrato</b>	500 resmas (50 caixas)	100 resmas (20 caixas)
<b>240 dias após assinatura do contrato</b>	500 resmas (50 caixas)	
<b>Total</b>	<b>2500 resmas (250 caixas)</b>	<b>300 resmas (60 caixas)</b>

12.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

12.6. PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses a contar da data de recebimento de cada material.

12.6.1. O prazo para substituição de itens fora da especificação ou com eventuais defeitos será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do Sr. Chefe de Núcleo de Almoxarifado.

### XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão a dotação própria consignada sob o nº 3.3.90.30 – Material de Consumo, no orçamento deste exercício e em orçamento futuro quando necessário, e estimam-se conforme segue:

13.1. Lote 1: R\$ 39.225,00 (Trinta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais).

13.2. Lote 2: R\$ 22.197,00 (Vinte e dois mil cento e noventa e sete reais).

13.3. Lote 3: R\$ 78.599,00 (Setenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais).

### XIV – DOS PREÇOS E PAGAMENTO

14.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela Contratante, desde que tenham relação com o objeto contratado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

14.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento do objeto, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo Sr. Chefe de Núcleo de Almoxarifado.

14.2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

14.3. **SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.4. **REAJUSTES** - Tendo em vista a periodicidade adotada, não haverá reajustamento do preço pactuado.

### **XV – DAS PENALIDADES**

15.1. As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo VIII - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

### **XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

16.2. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

16.2.1. Após a homologação do certame, os envelopes de documentação de habilitação dos demais proponentes selecionados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias.

16.2.2. Transcorrido o prazo acima, a Administração inutilizará a documentação.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

16.4. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santo André – Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Edital.

16.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitadas ao Pregoeiro por escrito, podendo ser por *e-mail*: [compras5@cmsandre.sp.gov.br](mailto:compras5@cmsandre.sp.gov.br), de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h.

16.8. Integram o presente Edital:

- A. Anexo I – Termo de Referência
- B. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- C. Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento
- D. Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- E. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios
- F. Anexo VI – Modelo de Declaração – Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99
- G. Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública;
- H. Anexo VIII – Ato nº 4, de 22 de março de 2005
- I. Anexo IX – Minuta de Contrato
- J. Anexo X – Termo de Ciência e Notificação

Câmara Municipal de Santo André, 29 de outubro de 2019, 466 ° ano da fundação da cidade.

.....  
**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
**(PEDRINHO BOTARO)**  
**PRESIDENTE**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e papéis para a Câmara Municipal de Santo André, exercício 2019/2020.

#### LOTE 1 – MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	<b>ÁLCOOL GEL</b> - higienizador; em gel, para as mãos; sem perfume, sem corante; composto de 70% de álcool etílico; agentes hidratantes, emolientes; indicado para antissepsia das mãos; acondicionado em frasco com válvula pump e trava de segurança; produto sujeito a verificação no ato da entrega de acordo com a legislação vigente, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; validade mínima do produto de 24 meses a contar da data de fabricação. Frasco 500 ml. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	90 frascos
02	<b>APONTADOR PARA LAPIS</b> de Metal; Simples; e Suas Condições Deverão estar de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236; com certificação compulsória Inmetro e as atualizações posteriores.	50 unid.
03	<b>BOBINA PAPEL KRAFT</b> - Largura de 1,20 m e gramatura de 80g/m <sup>2</sup> (com aproximadamente 6 metros de comprimento) <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	2 unid.
04	<b>BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO</b> Bobina de papel para relógio de ponto eletrônico marca Henry, Modelo: Super Fácil; em papel do tipo recibo para Impressão térmica direta; com proteção da impressão para vida útil de no mínimo 5 anos; acondicionada em embalagem reforçada e apropriada que garanta a integridade do produto; Medindo (57mmx300m).	06 unid.
05	<b>BOLSA PORTA CRACHÁ</b> - Bolsa porta crachá PVC cristal, espessura 0,30mm, tipo cabide, com gancho reforçado para retrovisor na cor azul, indeformável em altas temperaturas, de boa qualidade. Dimensões: 90 a 100 mm largura X 130 a 150 mm de comprimento	150 unid
06	<b>BORRACHA BRANCA EM LATEX Nº 24</b> Borracha de papelaria; feita de latex natural, no formato retangular; numero 24; branca; e suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236; Com certificação compulsória Inmetro, e as suas atualizações posteriores.	96 unid.
07	<b>CAPA PARA ENCADERNAÇÃO</b> Tamanho Ofício, espessura 0,30mm, preta, PP.	200 unid.
08	<b>CAPA PARA ENCADERNAÇÃO</b> Tamanho Ofício, espessura 0,30 mm, transparente/incolor, PP.	200 unid.
09	<b>CADERNO BROCHURA 96 FLS PAUTADAS</b> Caderno Brochura; Costurado; Formato 1/4; Capa Dura, 1 Cor; Pesando 697 g/m <sup>2</sup> de Capa/ Contra-cap; Com 96 Folhas; Pesando 56 G/m <sup>2</sup> Cada Folha; Pautado. Pacote com 5 unidades. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	100 unid.
10	<b>CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA NA COR AZUL</b> - medidas: 13 a 15 cm largura x 24 a 25 cm altura x 35 a 37 cm de comprimento - espessura de 4mm - gramatura de 500 g/m <sup>2</sup> <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	75 unid.
11	<b>CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA</b> , com tampa, medindo - Largura entre 35 e 38 cm x Comprimento entre 26 e 29 cm e altura entre 21 e 24 cm. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	12 unid.
12	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL</b> Corpo em resina termoplástica; modelo descartável; corpo transparente; ponta em carbureto de tungstênio; com esfera de tungstênio, esfera perfeita; espessura de 1,0 mm; rendimento mínimo de escrita de 1800 metros; tinta na cor azul; com tampa protetora removível antiasfixiante na cor da tinta; topo removível na cor da tinta. Embalagem com 50 unidades. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	27 caixas (1350 unid.)
13	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA</b> Corpo em resina termoplástica; modelo descartável; corpo transparente; ponta em carbureto de tungstênio; com esfera de tungstênio, esfera perfeita; espessura de 1,0 mm; rendimento mínimo de escrita de 1800 metros; tinta na cor preta; com tampa protetora removível anti asfixiante na cor da tinta; topo removível na cor da tinta. Embalagem com 50 unidades. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	13 caixas (650 unid.)



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
14	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA</b> Corpo em resina termoplástica; modelo descartável; corpo transparente; ponta em carbureto de tungstênio; com esfera de tungstênio, esfera perfeita; espessura de 1,0 mm; rendimento mínimo de escrita de 1800 metros; tinta na cor vermelha; com tampa protetora removível antiasfixiante na cor da tinta; topo removível na cor da tinta. Embalagem com 50 unidades. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	08 caixas (400 unid.)
15	<b>CD-R</b> - 80 minutos, 52X, com estojo plástico rígido. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	300 unid.
16	<b>CD-RW</b> - 80 minutos, com estojo plástico rígido.	50 unid.
17	<b>CESTO DE LIXO</b> - Em polipropileno, sem tampa, formato cilíndrico. Capacidade: 12 litros. Cor: Preto, sem inscrições ou símbolos.	05 unid.
18	<b>CLIPS 2/0</b> - Niquelado, em aço paralelo. Caixa com 100 unidades. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	350 caixas
19	<b>CLIPS 8/0</b> - Niquelado, em aço paralelo. Caixa com 25 unidades. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	230 caixas
20	<b>COLA BASTAO 21G</b> – Cola de Papelaria; bastão; para uso diversos (papel, cartões, fotos); a base de água e glicerina; atóxica; secagem rápida; acondicionada em bastão; branca; com selo de certificação compulsória Inmetro na embalagem do produto e atualizações posteriores; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236; Caixa com 12 unidades. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	14 caixas 168 (unid.)
21	<b>COLA BRANCA LÍQUIDA</b> para multiuso e uso escolar; a base de água, lavável; secagem normal; acondicionada em frasco pesando 90g; na cor branca; O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de 28 a 32%. Em embalagem com nome do fabricante e informações da composição e validade; com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto; com selo do Inmetro na embalagem do produto. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	75 unid.
22	<b>CORRETIVO EM FITA</b> para correção de textos; formato roller, fita medindo (5mm x 6m); e suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236; com certificação compulsória Inmetro e as atualizações posteriores. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	100 unid.
23	<b>ELÁSTICO EM LATEX</b> Elástico de latex; Nr 18, na cor amarela. Embalagem 120 Uni. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	130 caixas
24	<b>ETIQUETA ADESIVA BRANCA (101,6 x 25,4 mm x 2 colunas)</b> para impressora ink-jet e laser. Caixa com 100 folhas (2.000 etiquetas). <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	205 caixas
25	<b>ETIQUETA ADESIVA BRANCA (101,6 x 50,8 mm x 2 colunas)</b> para impressora ink-jet e laser. Caixa com 100 folhas (1.000 etiquetas).	18 caixas
26	<b>EXTRATOR DE GRAMPOS</b> Extrator de grampos em aço Inox; Tipo espátula.	10 unid.
27	<b>ENVELOPE VAI E VEM</b> – Plástico, correspondência interna, com fecho zip. Formato Aproximado 260 x 350 mm	50 unid
28	<b>FITA DUPLA FACE</b> – Fita dupla face em papel 12mm x 30m	10 rolos
29	<b>FITA ADESIVA 12 mm x 30 m</b> , dorso plástico de polipropileno bi-orientado de 23 a 25 microns de espessura, transparente, com adesivo a base de borracha e resina sintética, tipo hot melt (alta resistência ao cisalhamento) com gramatura do adesivo 16 +/- 2 gr/m <sup>2</sup> . <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	140 unid.
30	<b>FITA ADESIVA 48 mm x 50 m</b> , dorso plástico de polipropileno bi-orientado de 23 a 25 microns de espessura, transparente, com adesivo a base de borracha e resina sintética, tipo hot melt (alta resistência ao cisalhamento) com gramatura do adesivo 16 +/- 2 gr/m <sup>2</sup> . <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	90 unid.
31	<b>FITA PARA IMPRESSORA DE CHEQUE</b> - Modelo da Fita da Impressora: CMI – 600/70 haste curta; Marca da impressora: Bematech; Modelo da impressora: DP-20; Conectividade da impressora: cabo RS – 232	4 unid.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
32	<b>GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPOS 26/6</b> Grampeador de mesa; estrutura em aço e pintura eletrostática de alta resistência; base de apoio em plástico medindo no mínimo 12cm de base; na cor preta; grampo 26/6; com capacidade mínima para Grampear 15 Folhas e Afinetar 5 Folhas (papel 75g/m2).	05 unid.
33	<b>GRAMPO GALVANIZADO 26/6.</b> Caixa contendo 1.000 unidades <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	180 unid.
34	<b>LAPIS PRETO GRAFITE Nº 02</b> Corpo em grafite integral; na cor preta com verniz protetor; material da carga: <u>Grafite Número 2 B</u> ; Medindo no mínimo 170 mm; nome do fabricante no corpo do produto; com identificação do fornecedor na embalagem; apontado. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	432 unidades
35	<b>LIVRO ATA</b> - Livro Ata; Medindo (206 à 210 L x 300 à 305 A mm); Capa com papelão pesando 700 g/m2 +/- 5g/m <sup>2</sup> ; Revestida Com Papel acima de 80 g/m <sup>2</sup> , Com 100fls; Em Papel Off-set, Pesando 56g/m2, sem margem, numerado.	15 unid.
36	<b>LIVRO PROTOCOLO</b> - Livro Protocolo; Medindo (154x216mm) ou (160x220mm); Capa com papelão pesando 700 g/m2 +/- 5g/m <sup>2</sup> ; Revestida Com Papel Plástico acima de 80 g/m <sup>2</sup> , Com 104fls; Em Papel Off-set, Pesando 63g/m2, numerado.	15 unid.
37	<b>MARCA TEXTO LARANJA</b> Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Laranja - Caixa 12 unidades.	10 caixas 120 (unid.)
38	<b>MARCA TEXTO ROSA</b> Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Rosa - Caixa 12 unidades.	09 caixas 108 (unid.)
39	<b>MARCA TEXTO VERDE</b> Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Verde - Caixa 12 unidades.	10 caixas 120 (unid.)
40	<b>MARCA TEXTO AMARELO</b> Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Amarelo - Caixa 12 unidades.	30 caixas 360 (unid.)
41	<b>MARCADOR DE PÁGINA TIPO FLAG PARA ASSINAR SETAS GRANDES</b> - Marcador Página Seta Grande 20 x 45 mm com 05 blocos transparentes contendo 20 fls cada.	15 unid
42	<b>ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO.</b> Em poliestireno, triplo, cor: transparente ou cristal, nas medidas: 29,2 x 11,6 x 33,5 cm, com orifícios na parte traseira, permitindo que o produto seja fixado ou pendurado.	05 unid.
43	<b>PAPEL LEMBRETE AUTO ADESIVO 76 X 76 MM</b> Bloco recado auto adesivo em papel off-set; Adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, medindo 76x76 mm, na cor amarela, validade 24 meses. Bloco de 100 folhas. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	150 blocos
44	<b>PASTA A/Z LOMBO LARGO</b> feita com cartão reciclado, revestido em polipropileno e ferragem niquelada. Dimensões 28,5 x 34,5 x 7,3 cm. Com etiqueta para identificação na lombada. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	140 pastas
45	<b>PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM ABA ELÁSTICO</b> Em cartão duplex, com abas elástico, sem ilhós, cor azul, Dimensões 225 à 230 x 340 mm. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	460 pastas
46	<b>PASTA L</b> Em polipropileno transparente, medindo 225 à 230 x 325 à 335 mm. Pacote com 10 unidades.	50 pcts
47	<b>PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO</b> Pasta plástica com aba e elástico, cor azul, Dimensões: L x A x P: 235 x 350 x 50 mm ou 240 x 350 x 50 mm.	10 pastas
48	<b>PASTA SUSPENSIVA</b> Pasta Suspensa; de Cartao Kraft; Com Gramatura de 240g/m2; Na Cor Parda; No Tamanho Oficio <u>240x360</u> mm; Haste de Polipropileno (pp); Ponteiras Polipropileno (pp); Sem Prendedor Interno; Modelo Normal; Visor Acetato Transparente e Etiqueta Branca; Acondicionado Em Caixa; Pacote 25 UNIDADES. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	50 pastas
49	<b>PLÁSTICO TRANSPARENTE OFÍCIO</b> Envelope Plástico para Pasta Catálogo; Tamanho Oficio; 04 Furos; Com Espessura Mínima de (0,15)micra; Transparente Cristal.	1000 unid.
50	<b>PRANCHETA</b> - em madeira (Duratex / Eucatex), com prendedor, tamanho oficio	05 unid
51	<b>PRESILHA JACARÉ PARA CRACHÁ</b> – com 50 unidades	3 pacotes
52	<b>REGUA 30 CM</b> reta de acrílico; medindo 30 cm; espessura de 3 mm; <u>com escala em milímetro em baixo relevo</u> e borda chanfrada; na cor cristal transparente. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	100 unid.
53	<b>TESOURA</b> escolar de aço inoxidável; medindo 21cm +/- 1cm; cabo plástico; preta; para destro, 3 dedos; com rebite; lamina em aço inoxidável; ponta arredondada; garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado.	20 unid.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### LOTE 2 – PAPÉIS ESPECIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor <b>Amsterdam</b>	15 pacotes
2	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor <b>Buenos Aires</b>	15 pacotes
3	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor <b>Cancún</b>	15 pacotes
4	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor <b>Cartagena</b>	15 pacotes
5	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor <b>Fidji</b>	10 pacotes
6	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor <b>Grécia</b>	15 pacotes
7	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor <b>Madrid</b>	15 pacotes
8	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor <b>Sahara</b>	10 pacotes
9	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor <b>Santorini</b>	10 pacotes
10	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor <b>São Francisco</b>	15 pacotes
11	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor <b>Tahiti</b>	10 pacotes
12	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor <b>Tóquio</b>	15 pacotes
13	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Marrakech na cor <b>Pedra Sabão</b>	15 pacotes
14	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Metallics na cor <b>Aspen</b>	15 pacotes
15	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Metallics na cor <b>Mar Del Plata</b>	15 pacotes

### LOTE 3 – PAPEL SULFITE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	<b>PAPEL SULFITE A4</b> Formato A4; Gramatura 75g/m <sup>2</sup> ; Medindo (210x297)mm; Alvura Mínima de 96%; Opacidade Mínima de 86%; Umidade Mínima de 3.9%; Corte Rotativo, Ph Alcalino; Cor Branco; Embalagem contendo 500 folhas Revestida Em Bopp; Produto Com Certificação Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Código de Licença Impressos Na Embalagem; As embalagens deverão estar acondicionadas em caixas de papelão, originais e lacradas, resistentes ao transporte e para empilhamento, rotuladas de acordo com a legislação vigente, contendo 10 resmas cada caixa. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	2500 resmas (250 caixas)



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
2	<b>PAPEL SULFITE A3</b> Formato A3; Gramatura 75g/m <sup>2</sup> ; Medindo (297x420)mm; Alvura Mínima de 96%; Opacidade Mínima de 86%; Umidade Mínima de 3.9%; Corte Rotativo, Ph Alcalino; Cor Branco; Embalagem contendo 500 folhas Revestida Em Bopp; Produto Com Certificação Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Código de Licença Impressos Na Embalagem; As embalagens deverão estar acondicionadas em caixas de papelão, originais e lacradas, resistentes ao transporte e para empilhamento, rotuladas de acordo com a legislação vigente, contendo 05 resmas cada caixa. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	300 resmas (60 caixas)

### II- 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **Preço:** Nos preços ofertados estão incluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, encargos, etc) e descontos, se houver.
- **Pagamento:** após 5 (cinco) dias da entrega da Nota Fiscal.
- **Local de entrega:** Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Santo André, situada à Praça IV Centenário, nº 2, Centro, Santo André (SP), no horário das 10h às 12h e das 13h 17h
- **Prazo de garantia:** Validade mínima 12 Meses a contar da entrega.
- **Validade da proposta:** Mínimo, de 60 (sessenta) dias.
- **Prazo de entrega:** Inicialmente, a primeira entrega será em até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato, as demais obedecerão o cronograma de entrega.

\* Exceto para alguns itens com entregas parceladas conforme **CRONOGRAMA DE ENTREGAS** a seguir:

#### CRONOGRAMA DE ENTREGAS – LOTE 1:

DATA	
10 dias após assinatura do contrato	50% sobre as quantidades solicitadas e indicadas como " <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b> "
180 dias após assinatura do contrato	50% restantes sobre as quantidades solicitadas e indicadas como " <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b> "

#### CRONOGRAMA DE ENTREGAS – LOTE 3:

DATA	PAPEL A4	PAPEL A3
10 dias após assinatura do contrato	500 resmas (50 caixas)	100 resmas (20 caixas)
60 dias após assinatura do contrato	500 resmas (50 caixas)	
120 dias após assinatura do contrato	500 resmas (50 caixas)	100 resmas (20 caixas)
180 dias após assinatura do contrato	500 resmas (50 caixas)	100 resmas (20 caixas)
240 dias após assinatura do contrato	500 resmas (50 caixas)	
<b>Total</b>	<b>2500 resmas (250 caixas)</b>	<b>300 resmas (60 caixas)</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(As propostas devem ser apresentadas de acordo com o item IV do Edital)

#### 1. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CIDADE/ESTADO	CEP		
REPRESENTANTE	E-MAIL		
FONE	FAX		
WEBSITE			

2. OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e papéis para a Câmara Municipal de Santo André, exercício 2019/2020.

#### LOTE 1 – MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>ÁLCOOL GEL</b> - higienizador; em gel, para as mãos; sem perfume, sem corante; composto de 70% de álcool etílico; agentes hidratantes, emolientes; indicado para antissepsia das mãos; acondicionado em frasco com válvula pump e trava de segurança; produto sujeito a verificação no ato da entrega de acordo com a legislação vigente, aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; validade mínima do produto de 24 meses a contar da data de fabricação. Frasco 500 ml. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	90 frascos			
02	<b>APONTADOR PARA LAPIS</b> de Metal; Simples; e Suas Condições Deverão estar de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236; com certificação compulsória Inmetro e as atualizações posteriores.	50 unid.			
03	<b>BOBINA PAPEL KRAFT</b> - Largura de 1,20 m e gramatura de 80g/m <sup>2</sup> (com aproximadamente 6 metros de comprimento) <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	2 unid.			
04	<b>BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO</b> Bobina de papel para relógio de ponto eletrônico marca Henry, Modelo: Super Fácil; em papel do tipo recibo para Impressão térmica direta; com proteção da impressão para vida útil de no mínimo 5 anos; acondicionada em embalagem reforçada e apropriada que garanta a integridade do produto; Medindo (57mmx300m).	06 unid.			
05	<b>BOLSA PORTA CRACHÁ</b> - Bolsa porta crachá PVC cristal, espessura 0,30mm, tipo cabide, com gancho reforçado para retrovisor na cor azul, indeformável em altas temperaturas, de boa qualidade. Dimensões: 90 a 100 mm largura X 130 a 150 mm de comprimento	150 unid			



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	<b>BORRACHA BRANCA EM LATEX Nº 24</b> Borracha de papelaria; feita de latex natural, no formato retangular; numero 24; branca; e suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236; Com certificação compulsória Inmetro, e as suas atualizações posteriores.	96 unid.			
07	<b>CAPA PARA ENCADERNAÇÃO</b> Tamanho Ofício, espessura 0,30mm, preta, PP.	200 unid.			
08	<b>CAPA PARA ENCADERNAÇÃO</b> Tamanho Ofício, espessura 0,30 mm, transparente/incolor, PP.	200 unid.			
09	<b>CADERNO BROCHURA 96 FLS PAUTADAS</b> Caderno Brochura; Costurado; Formato 1/4; Capa Dura, 1 Cor; Pesando 697 g/m2 de Capa/ Contra-capas; Com 96 Folhas; Pesando 56 G/m2 Cada Folha; Pautado. Pacote com 5 unidades. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	100 unid.			
10	<b>CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA NA COR AZUL</b> - medidas: 13 a 15 cm largura x 24 a 25 cm altura x 35 a 37 cm de comprimento - espessura de 4mm - gramatura de 500 g/m <sup>2</sup> <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	75 unid.			
11	<b>CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA</b> , com tampa, medindo - Largura entre 35 e 38 cm x Comprimento entre 26 e 29 cm e altura entre 21 e 24 cm. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	12 unid.			
12	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL</b> Corpo em resina termoplástica; modelo descartável; corpo transparente; ponta em carbureto de tungstênio; com esfera de tungstênio, esfera perfeita; espessura de 1,0 mm; rendimento mínimo de escrita de 1800 metros; tinta na cor azul; com tampa protetora removível antiasfixiante na cor da tinta; topo removível na cor da tinta. Embalagem com 50 unidades. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	27 caixas (1350 unid.)			
13	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA</b> Corpo em resina termoplástica; modelo descartável; corpo transparente; ponta em carbureto de tungstênio; com esfera de tungstênio, esfera perfeita; espessura de 1,0 mm; rendimento mínimo de escrita de 1800 metros; tinta na cor preta; com tampa protetora removível anti asfixiante na cor da tinta; topo removível na cor da tinta. Embalagem com 50 unidades. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	13 caixas (650 unid.)			
14	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA</b> Corpo em resina termoplástica; modelo descartável; corpo transparente; ponta em carbureto de tungstênio; com esfera de tungstênio, esfera perfeita; espessura de 1,0 mm; rendimento mínimo de escrita de 1800 metros; tinta na cor vermelha; com tampa protetora removível antiasfixiante na cor da tinta; topo removível na cor da tinta. Embalagem com 50 unidades. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	08 caixas (400 unid.)			
15	<b>CD-R</b> - 80 minutos, 52X, com estojo plástico rígido. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	300 unid.			
16	<b>CD-RW</b> - 80 minutos, com estojo plástico rígido.	50 unid.			
17	<b>CESTO DE LIXO</b> - Em polipropileno, sem tampa, formato cilíndrico. Capacidade: 12 litros. Cor: Preto, sem inscrições ou símbolos.	05 unid.			
18	<b>CLIPS 2/0</b> - Niquelado, em aço paralelo. Caixa com 100 unidades. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	350 caixas			
19	<b>CLIPS 8/0</b> - Niquelado, em aço paralelo. Caixa com 25 unidades. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	230 caixas			



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	<b>COLA BASTAO 21G</b> – Cola de Papelaria; bastão; para uso diversos (papel, cartões, fotos); a base de água e glicerina; atóxica; secagem rápida; acondicionada em bastão; branca; com selo de certificação compulsória Inmetro na embalagem do produto e atualizações posteriores; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236; Caixa com 12 unidades. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	14 caixas 168 (unid.)			
21	<b>COLA BRANCA LÍQUIDA</b> para multiuso e uso escolar; a base de água, lavável; secagem normal; acondicionada em frasco pesando 90g; na cor branca; O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de 28 a 32%. Em embalagem com nome do fabricante e informações da composição e validade; com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto; com selo do Inmetro na embalagem do produto. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	75 unid.			
22	<b>CORRETIVO EM FITA</b> para correção de textos; formato roller, fita medindo (5mm x 6m); e suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236; com certificação compulsória Inmetro e as atualizações posteriores. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	100 unid.			
23	<b>ELASTICO EM LATEX</b> Elástico de latex; Nr 18, na cor amarela. Embalagem 120 Uni. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	130 caixas			
24	<b>ETIQUETA ADESIVA BRANCA (101,6 x 25,4 mm x 2 colunas)</b> para impressora ink-jet e laser. Caixa com 100 folhas (2.000 etiquetas). <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	205 caixas			
25	<b>ETIQUETA ADESIVA BRANCA (101,6 x 50,8 mm x 2 colunas)</b> para impressora ink-jet e laser. Caixa com 100 folhas (1.000 etiquetas).	18 caixas			
26	<b>EXTRATOR DE GRAMPOS</b> Extrator de grampos em aço Inox; Tipo espátula.	10 unid.			
27	<b>ENVELOPE VAI E VEM</b> – Plástico, correspondência interna, com fecho zip. Formato Aproximado 260 x 350 mm	50 unid			
28	<b>FITA DUPLA FACE</b> – Fita dupla face em papel 12mm x 30m	10 rolos			
29	<b>FITA ADESIVA 12 mm x 30 m</b> , dorso plástico de polipropileno bi-orientado de 23 a 25 microns de espessura, transparente, com adesivo a base de borracha e resina sintética, tipo hot melt (alta resistência ao cisalhamento) com gramatura do adesivo 16 +/- 2 gr/m <sup>2</sup> . <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	140 unid.			
30	<b>FITA ADESIVA 48 mm x 50 m</b> , dorso plástico de polipropileno bi-orientado de 23 a 25 microns de espessura, transparente, com adesivo a base de borracha e resina sintética, tipo hot melt (alta resistência ao cisalhamento) com gramatura do adesivo 16 +/- 2 gr/m <sup>2</sup> . <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	90 unid.			
31	<b>FITA PARA IMPRESSORA DE CHEQUE</b> - Modelo da Fita da Impressora: CMI – 600/70 haste curta; Marca da impressora: Bematech; Modelo da impressora: DP-20; Conectividade da impressora: cabo RS – 232	4 unid.			



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
32	<b>GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPOS 26/6</b> Grampeador de mesa; estrutura em aço e pintura eletrostática de alta resistência; base de apoio em plástico medindo no mínimo 12cm de base; na cor preta; grampo 26/6; com capacidade mínima para Grampear 15 Folhas e Afinetar 5 Folhas (papel 75g/m2).	05 unid.			
33	<b>GRAMPO GALVANIZADO 26/6.</b> Caixa contendo 1.000 unidades <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	180 unid.			
34	<b>LAPIS PRETO GRAFITE N° 02</b> Corpo em grafite integral; na cor preta com verniz protetor; material da carga: <u>Grafite Número 2 B</u> ; Medindo no mínimo 170 mm; nome do fabricante no corpo do produto; com identificação do fornecedor na embalagem; apontado. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	432 unidades			
35	<b>LIVRO ATA</b> - Livro Ata; Medindo (206 à 210 L x 300 à 305 A mm); Capa com papelão pesando 700 g/m2 +/- 5g/m <sup>2</sup> ; Revestida Com Papel acima de 80 g/m <sup>2</sup> , Com 100fls; Em Papel Off-set, Pesando 56g/m2, sem margem, numerado.	15 unid.			
36	<b>LIVRO PROTOCOLO</b> - Livro Protocolo; Medindo (154x216mm) ou (160x220mm); Capa com papelão pesando 700 g/m2 +/- 5g/m <sup>2</sup> ; Revestida Com Papel Plastificado acima de 80 g/m <sup>2</sup> , Com 104fls; Em Papel Off-set, Pesando 63g/m2, numerado.	15 unid.			
37	<b>MARCA TEXTO LARANJA</b> Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Laranja - Caixa 12 unidades.	10 caixas 120 (unid.)			
38	<b>MARCA TEXTO ROSA</b> Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Rosa - Caixa 12 unidades.	09 caixas 108 (unid.)			
39	<b>MARCA TEXTO VERDE</b> Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Verde - Caixa 12 unidades.	10 caixas 120 (unid.)			
40	<b>MARCA TEXTO AMARELO</b> Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Amarelo - Caixa 12 unidades.	30 caixas 360 (unid.)			
41	<b>MARCADOR DE PÁGINA TIPO FLAG PARA ASSINAR SETAS GRANDES</b> - Marcador Página Seta Grande 20 x 45 mm com 05 blocos transparentes contendo 20 fls cada.	15 unid			
42	<b>ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO.</b> Em poliestireno, triplo, cor: transparente ou cristal, nas medidas: 29,2 x 11,6 x 33,5 cm, com orifícios na parte traseira, permitindo que o produto seja fixado ou pendurado.	05 unid.			
43	<b>PAPEL LEMBRETE AUTO ADESIVO 76 X 76 MM</b> Bloco recado auto adesivo em papel off-set; Adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, medindo 76x76 mm, na cor amarela, validade 24 meses. Bloco de 100 folhas. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	150 blocos			
44	<b>PASTA A/Z LOMBO LARGO</b> feita com cartão reciclado, revestido em polipropileno e ferragem niquelada. Dimensões 28,5 x 34,5 x 7,3 cm. Com etiqueta para identificação na lombada. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	140 pastas			



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
45	<b>PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA COM ABA ELÁSTICO</b> Em cartão duplex, com abas elástico, sem ilhós, cor azul, Dimensões 225 à 230 x 340 mm. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	460 pastas			
46	<b>PASTA L</b> Em polipropileno transparente, medindo 225 à 230 x 325 à 335 mm. Pacote com 10 unidades.	50 pcts			
47	<b>PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO</b> Pasta plástica com aba e elástico, cor azul, Dimensões: L x A x P: 235 x 350 x 50 mm ou 240 x 350 x 50 mm.	10 pastas			
48	<b>PASTA SUSPensa</b> Pasta Suspensa; de Cartao Kraft; Com Gramatura de 240g/m <sup>2</sup> ; Na Cor Parda; No Tamanho Oficio <u>240x360</u> mm; Haste de Polipropileno (pp); Ponteiras Polipropileno (pp); Sem Prendedor Interno; Modelo Normal; Visor Acetato Transparente e Etiqueta Branca; Acondicionado Em Caixa; Pacote 25 UNIDADES. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	50 pastas			
49	<b>PLÁSTICO TRANSPARENTE OFÍCIO</b> Envelope Plástico para Pasta Catálogo; Tamanho Oficio; 04 Furos; Com Espessura Mínima de (0,15)micra; Transparente Cristal.	1000 unid.			
50	<b>PRANCHETA</b> - em madeira (Duratex / Eucatex), com prendedor, tamanho oficio	05 unid			
51	<b>PRESILHA JACARÉ PARA CRACHÁ</b> – com 50 unidades	3 pacotes			
52	<b>REGUA 30 CM</b> reta de acrílico; medindo 30 cm; espessura de 3 mm; <i>com escala em milímetro em baixo relevo</i> e borda chanfrada; na cor cristal transparente. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	100 unid.			
53	<b>TESOURA</b> escolar de aço inoxidável; medindo 21cm +/- 1cm; cabo plástico; preta; para destro, 3 dedos; com rebite; lamina em aço inoxidável; ponta arredondada; garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado.	20 unid.			
VALOR TOTAL					

### LOTE 2 – PAPÉIS ESPECIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PAPÉL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor <b>Amsterdam</b>	15 pacotes			
2	PAPÉL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor <b>Buenos Aires</b>	15 pacotes			
3	PAPÉL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor <b>Cancún</b>	15 pacotes			
4	PAPÉL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor <b>Cartagena</b>	15 pacotes			
5	PAPÉL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor <b>Fidji</b>	10 pacotes			
6	PAPÉL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor <b>Grécia</b>	15 pacotes			



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls. Color Plus na cor <b>Madrid</b>	15 pacotes			
8	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor <b>Sahara</b>	10 pacotes			
9	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor <b>Santorini</b>	10 pacotes			
10	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor <b>São Francisco</b>	15 pacotes			
11	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor <b>Tahiti</b>	10 pacotes			
12	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor <b>Tóquio</b>	15 pacotes			
13	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Marrakech na cor <b>Pedra Sabão</b>	15 pacotes			
14	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Metallics na cor <b>Aspen</b>	15 pacotes			
15	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Metallics na cor <b>Mar Del Plata</b>	15 pacotes			
VALOR TOTAL					

### LOTE 3 – PAPEL SULFITE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>PAPEL SULFITE A4</b> Formato A4; Gramatura 75g/m <sup>2</sup> ; Medindo (210x297)mm; Alvura Mínima de 96%; Opacidade Mínima de 86%; Umidade Mínima de 3.9%; Corte Rotativo, Ph Alcalino; Cor Branco; Embalagem contendo 500 folhas Revestida Em Bopp; Produto Com Certificação Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Código de Licença Impressos Na Embalagem; As embalagens deverão estar acondicionadas em caixas de papelão, originais e lacradas, resistentes ao transporte e para empilhamento, rotuladas de acordo com a legislação vigente, contendo 10 resmas cada caixa. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	2500 resmas (250 caixas)			
2	<b>PAPEL SULFITE A3</b> Formato A3; Gramatura 75g/m <sup>2</sup> ; Medindo (297x420)mm; Alvura Mínima de 96%; Opacidade Mínima de 86%; Umidade Mínima de 3.9%; Corte Rotativo, Ph Alcalino; Cor Branco; Embalagem contendo 500 folhas Revestida Em Bopp; Produto Com Certificação Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Código de Licença Impressos Na Embalagem; As embalagens deverão estar acondicionadas em caixas de papelão, originais e lacradas, resistentes ao transporte e para empilhamento, rotuladas de acordo com a legislação vigente, contendo 05 resmas cada caixa. <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b>	300 resmas (60 caixas)			



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL					

### 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Preço: Nos preços ofertados estão incluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, encargos, etc) e descontos, se houver.
- Pagamento: após 5 (cinco) dias da entrega da Nota Fiscal.
- Local de entrega: Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Santo André, situada à Praça IV Centenário, nº 2, Centro, Santo André (SP), no horário das 10h às 12h e das 13h 17h
- Prazo de garantia: Validade mínima 12 (DOZE) Meses a contar da entrega.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega: Inicialmente, a primeira entrega será em até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato; as demais obedecerão o cronograma de entrega.

\* Exceto para alguns itens com entregas parceladas conforme **CRONOGRAMA DE ENTREGAS** a seguir:

#### CRONOGRAMA DE ENTREGAS – LOTE 1:

DATA	
10 dias após assinatura do contrato	50% sobre as quantidades solicitadas e indicadas como “ <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b> ”
180 dias após assinatura do contrato	50% restantes sobre as quantidades solicitadas e indicadas como “ <b>ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA</b> ”

#### CRONOGRAMA DE ENTREGAS – LOTE 3:

DATA	PAPEL A4	PAPEL A3
10 dias após assinatura do contrato	500 resmas (50 caixas)	100 resmas (20 caixas)
60 dias após assinatura do contrato	500 resmas (50 caixas)	
120 dias após assinatura do contrato	500 resmas (50 caixas)	100 resmas (20 caixas)
180 dias após assinatura do contrato	500 resmas (50 caixas)	100 resmas (20 caixas)
240 dias após assinatura do contrato	500 resmas (50 caixas)	
<b>Total</b>	<b>2500 resmas (250 caixas)</b>	<b>300 resmas (60 caixas)</b>

- Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e, nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019  
(data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)

NOME DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### ANEXO III

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, representada pelo Sr .  
\_\_\_\_\_, (Cargo):  
\_\_\_\_\_, **CRENCIA** o Sr . \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n°  
\_\_\_\_\_, para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO  
ANDRÉ** na licitação por **Pregão n° 10/2019 – Processo n° 3225/19**, podendo formular lances  
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas  
as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.  
LOCAL DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (\*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório do **Pregão nº10/2019**, realizado pela Câmara Municipal de Santo André.

DECLARO ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(\*) Especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

LOCAL

DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(\*\*) ASSINATURA DO CONTADOR

CRC: ..... DATA EMISSÃO .....

(\*\*) Esta assinatura é facultativa para o Credenciamento e, obrigatória previamente à assinatura do contrato, vide item 11.4.1. do Edital



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### ANEXO V

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

(a ser apresentada na etapa de credenciamento)

A empresa \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, (cargo ou função), declara, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, conforme especificações constantes do **Edital de Pregão nº 10/2019**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
LOCAL DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### ANEXO VI

#### **DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27/10/99**

A empresa denominada \_\_\_\_\_, por meio de seu (sua) representante legal, Sr . \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, participante do **Processo Licitatório nº 3225/19, Pregão nº 10/2019**, por força do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, neste ato, que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso, insalubre, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviços, tampouco fará tal uso durante a execução de eventual contrato firmado com esta municipalidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

LOCAL

DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

Câmara Municipal de Santo André

**Pregão nº 10/2019**

**Processo 3225/19**

Eu ....., representante legal da Empresa .....  
....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº  
....., com sede na Rua ..... DECLARO para os  
devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar  
ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o constante no Art. 87 da Lei 8.666/1993 e  
Art. 7º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

LOCAL

DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### ANEXO VIII

#### ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

**Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos a aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.**

**Art. 1º** No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

**Art. 2º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

**Art. 3º** O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

**I** - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

**II** - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

**III** – após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

**§ 1º** Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no edital ou no contrato, conforme o caso.

**§ 2º** Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do Presidente que autorizou a referida prorrogação.

**§ 3º** Ocorrendo o atraso de que trata o *caput* deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o Presidente da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

§ 4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo Presidente da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.

**Art. 4º** Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

**I** - advertência;

**II** – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

**III** – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

**IV** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

**Art. 5º** Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

**Parágrafo único.** Quando a substituição e/ou correção referidas no *caput* deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do Presidente da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

**Art. 6º** Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao (à) Presidente da Câmara, para que este decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

**Art. 7º** Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

**I** - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

**II** - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

§ 1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao (à) Presidente da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

**Art. 8º** Caberá ao (à) Presidente da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

**Art. 9º** Das decisões do Presidente que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

**I** - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o Presidente da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**II** - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o Presidente da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**Parágrafo único.** Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

**Art. 10.** Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§ 3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

**Art. 11.** As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**Art. 12.** Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

**Art. 13.** Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.

**Art. 14.** A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo Presidente ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

**Art. 15.** As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

**Art. 16.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005, 451º ano da fundação da cidade.

**LUIZ ZACARIAS**

**Presidente**

**MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ**

**1ª Secretária**

**DINAH ZEK CER**

**2ª Secretária**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### ANEXO IX

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPÉIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ PARA O EXERCÍCIO 2019/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA .....

#### PREÂMBULO

Aos ..... dias do mês de ..... de 20...., a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... emitida pela ..... ( - ), e do CPF/MF nº ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... emitida pela ..... ( - ), e do CPF/MF nº ....., perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... do **Processo Administrativo CM nº 3225/19**, que se regerá pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da homologação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao autorizar a licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, aberta sob nº 10/2019, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo CM nº 3225/19.

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

##### I - OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de escritório e papéis para a Câmara Municipal de Santo André para o exercício 2019/2020, conforme especificação do Anexo I do Edital de Pregão que antecedeu a presente contratação.

2. Nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, fazem parte integrante do presente contrato o edital, seus anexos e a proposta vencedora.

##### II - FORMA DE EXECUÇÃO



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1. O objeto da licitação será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

**III – EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS** - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com o estabelecido nas normas do Pregão que regeu a licitação, bem como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião do fornecimento;

b) Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso.

c) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação, formulada por escrito, todo produto que for rejeitado pela CONTRATANTE, sob pena de multa diária por dia de atraso sobre o valor da entrega, a partir da notificação.

c.1) A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

d) Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente, quanto às condições dos produtos entregues.

**IV – RESPONSABILIDADES** - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

## V – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Núcleo de Almoxarifado, no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 13h e das 14h às 18h, aos cuidados do Chefe do Núcleo de Almoxarifado (telefone 11 3429-5961), devendo, no caso dos papéis especiais ter o acompanhamento do Coordenador de Relações Públicas e Cerimonial.

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens devidamente lacradas e adequadas para empilhamento, conforme descrição contida no Anexo I, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituí-los.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará aceitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

5.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

### VI – DOS PRAZOS

1. PRAZO DE ENTREGA: Inicialmente, de 10 (dez) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, com particularidades conforme Cronograma de Entrega descrito no Anexo I do Edital de Pregão – Termo de Referência e replicado abaixo.

#### CRONOGRAMA DE ENTREGAS – LOTE 1:

DATA	
10 dias após assinatura do contrato	50% sobre as quantidades solicitadas e indicadas como <b>“ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA”</b>
180 dias após assinatura do contrato	50% restantes sobre as quantidades solicitadas e indicadas como <b>“ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA”</b>

#### CRONOGRAMA DE ENTREGAS – LOTE 3:

DATA	PAPEL A4	PAPEL A3
10 dias após assinatura do contrato	500 resmas (50 caixas)	100 resmas (20 caixas)
60 dias após assinatura do contrato	500 resmas (50 caixas)	
120 dias após assinatura do contrato	500 resmas (50 caixas)	100 resmas (20 caixas)
180 dias após assinatura do contrato	500 resmas (50 caixas)	100 resmas (20 caixas)
240 dias após assinatura do contrato	500 resmas (50 caixas)	
<b>Total</b>	<b>2500 resmas (250 caixas)</b>	<b>300 resmas (60 caixas)</b>

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

3. PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses a contar da data de recebimento de cada material.

3.1. O prazo para substituição de itens fora da especificação ou com eventuais defeitos será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do Sr. Chefe de Núcleo de Almoxarifado.

### VII – PREPOSTO E FISCAL

1. A CONTRATADA designa o Sr. ...., a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

2. A CONTRATANTE designa o Senhor Chefe de Núcleo de Almoxarifado como seu fiscal para representá-la na execução do presente contrato, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

### **VIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Todos os materiais serão recebidos provisoriamente pelo Sr Chefe de Núcleo de Almoxarifado, após a entrega / instalação para verificação da conformidade com as especificações, o que ocorrerá em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, após a data da entrega / instalação.

a) Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual será efetuado novo exame dos materiais.

b) Na segunda oportunidade, os materiais deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria, nos termos do Anexo VIII – Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

2. RECEBIMENTO DEFINITIVO – Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, a CONTRATANTE lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo”, depois de reexaminados os materiais e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

### **IX - PREÇOS E PAGAMENTO**

1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.

2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento do objeto, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo Sr. Chefe de Núcleo de Almoxarifado.

2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

3. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

4. REAJUSTES - Tendo em vista a periodicidade adotada, não haverá reajustamento do preço pactuado.

### X - VALOR E DOTAÇÃO

1. VALOR – O valor deste contrato, para efeito de empenho, é de R\$.…… (………………).

2. DOTAÇÃO – As despesas decorrentes deste contrato onerarão a dotação própria consignada sob o nº 3.3.90.30 – Material de Consumo.

### XI – GARANTIA CONTRATUAL

1. GARANTIA - Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a CONTRATADA forneceu à CONTRATANTE garantia no valor de R\$.…… (………………), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade ……………, conforme § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

**XII – PENALIDADES** - As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Ato nº 4, de 22 de março de 2005, Anexo VIII, do presente ajuste.

**XIII – RESCISÃO** - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

### XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

3. FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

4. PUBLICIDADE – A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, ..... de ..... de ....., 466º ano da fundação da cidade.

.....

**Presidente**  
**p/ Contratante**

**p/ Contratada**

**Testemunha 1:**

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### ANEXO X

#### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(a ser preenchido e assinado no ato da assinatura do contrato)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo André

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_/\_\_\_\_ - **Processo CMSA 3225/2019 – Pregão 10/2019**

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório para a Câmara Municipal de Santo André

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### **GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: gabinete dapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: gabinete dapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.